



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0187-2020

TERMO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
**SECRETARIA DE ESTADO DE  
INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA**  
E O **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT.**

Pelo presente instrumento a **SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DE MATO GROSSO**, situada na Avenida Dr. Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, S/N – Edifício Ernandy Mauricio Baracat - Centro Político Administrativo, CEP 78.048-250, Cuiabá - MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.507.415/0022-79, neste ato representado por seu Titular Sr. **MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA**, residente e domiciliado na Rua: Brigadeiro Eduardo Gomes nº 503/401, Bairro: Popular CEP nº 78.045.350 – Cuiabá - MT, portador do RG nº. 007317 SSP/MT e do CPF nº. 161.913.661-91, doravante denominada simplesmente **COOPERANTE** e o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 37.464.831/0001-24, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **JÃO BRAGA NETO**, Residente na Rua Eugenio Braga, S/N CEP 78.439-000 – Nova Maringá-MT, portador do RG nº. 3026855-5 SSP/PR e do CPF nº. 424.993.729-15, doravante denominado simplesmente **COOPERADO**, com fundamento na Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/CGE nº 001/2017, na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, no que couber em conformidade com o **Processo Administrativo nº 216200/2020**, resolvem firmar o Presente Termo, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1.1.** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, para execução de serviços específicos em obra de Pavimentação de 48,2 Km da Rodovia MT-492/MT-249, no trecho início do perímetro urbano de Nova Maringá – Rio Alegre ( Divisão São José do Rio Claro/Nova Maringá), dentro do limite territorial do Município de Nova Maringá-MT, onde a mesma ficara responsável pela execução de alguns itens das etapas 2.0, 6.0, 7.0 e 8.0 do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

**1.2.** O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:





Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
<b>2.0</b>	<b>TERRAPLENAGEM</b>				
2 S 01 000 00	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M <sup>2</sup>	905.521,40	14/07/2020	14/03/2021
2 S 01 010 00	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30m	und	6.578,50	14/07/2020	14/03/2021
2 S 01 012 00	Destocamento de árvores c/ diam. > 0,30m	und	1.209,50	14/07/2020	14/03/2021
<b>6.00</b>	<b>OBRAS COMPLEMENTARES</b>				
<b>6.1</b>	<b>Serviços de Obras Complementares</b>				
2 S 06 410 00	Cerca de arame farpado com suportes de madeira	M	76.523,00	01/03/2022	30/01/2023
Próprio 08	Remanejamento de cerca, com aproveitamento de material	M	1.616,60	01/03/2022	30/01/2023
Próprio 09	Remoção de cercas	M	578,20	01/03/2022	30/01/2023
2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	M <sup>2</sup>	255.121,00	01/01/2023	30/05/2023
2 S 05 100 00	Eleivamento	M <sup>2</sup>	9.935,51	01/01/2023	30/05/2023
<b>6.2</b>	<b>Transporte de Material de Obras Complementares</b>				
2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada	tKm	86.560,22	01/03/2022	30/05/2023
2 S 09 002 90	Transporte comerc. c/ Carr. em rodovia pavimentada	tKm	76.052,91	01/03/2022	30/05/2023
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/carroc. em rodovia não pavimentada	tKm	123.085,62	01/03/2022	30/05/2023
<b>7.0</b>	<b>SINALIZAÇÃO</b>				
4 S 06 100 31	Pintura faixa-tinta b. acrílica emuls. Água-2 anos	M <sup>2</sup>	17.856,11	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 100 32	Pintura setas/zebrado-tinta b. acrílica emuls. Água-2a.	M <sup>2</sup>	219,96	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 200 02	Forn. e implant. Placa sinalização tot. refletiva	M <sup>2</sup>	138,75	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 121 01	Forn. E colocação de tacha reflet. bidirecional	und	10.873,00	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 120 11	Forn. E colocação de tacha reflet. monodirecional	und	83,00	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 121 11	Forn. E colocação de tacha reflet. bidirecional	und	43,00	01/07/2022	30/05/2023
<b>8.0</b>	<b>CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>				

2  
mt.gov.br



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

8.1	<b>SERVIÇO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>				
2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	M <sup>2</sup>	416.541,51	01/01/2022	30/04/2022
<b>Próprio 10</b>	Plantio de mudas nativas do cerrado-incluso mudas e fertilizantes	und	3.660,00	01/01/2022	30/04/2022
8.2	<b>TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL</b>				
2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada	tKm	6.33	01/01/2022	30/04/2022
2 S 09 002 90	Transporte comerc. c/ Carr. em rodovia pavimentada	tKm	137,61	01/01/2022	30/04/2022
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/carroc. em rodovia não pavimentada	tKm	9,00	01/01/2022	30/04/2022

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA COOPERANTE - SINFRA:

- Publicar o extrato do presente Termo de Cooperação no Diário Oficial do Estado – DOE, no prazo de 20 (vinte) dias contados da assinatura;
- Licitar e executar a obra de Pavimentação Asfáltica da Rodovia MT-492/MT-249, no trecho início do perímetro urbano de Nova Maringá – Rio Alegre (Divisão São José do Rio Claro/Nova Maringá), dentro do limite territorial do Município de Nova Maringá-MT, excluídos os serviços assumidos pelo COOPERADO e descritos no Item 1.2.
- Manter a supervisão, o acompanhamento, o controle e a avaliação das ações de fiscalização do presente Termo de Cooperação, conforme previsto no Cronograma de Execução das Metas Físicas, através do servidor **Engº. Alexandre zigoski Vieira sob matrícula nº 24906**, como fiscal substituto o servidor **Engº. Vinicius de Arruda Silva sob matrícula nº 296637**, dentro do prazo regulamentar de execução e prestação de contas deste Instrumento;
- Analisar e aprovar a prestação de contas do presente Termo de Cooperação.

### 2.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO COOPERADO - MUNICÍPIO:

- Executar os serviços descritos no Item 1.2. do objeto, arcando com todos os custos para consecução do objeto desse termo, inclusive os operacionais e administrativos de utilização dos equipamentos, maquinários e operadores;
- Fornecer as jazidas licenciadas e autorizadas para exploração;
- Garantir a trafegabilidade nos referidos trechos descritos no objeto;
- Fornecer a COOPERANTE todas as informações solicitadas com relação a execução do objeto do presente Termo de Cooperação;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- e) Permitir e facilitar o livre acesso de servidores da COOPERANTE, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o presente Termo de Cooperação, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
- f) Alimentar o Sistema de Gerenciamento de Convênios – SIGCON, no endereço [www.seplan.mt.gov.br](http://www.seplan.mt.gov.br), para gerar e enviar os relatórios de prestação de contas através do SIGCON, conforme exigem os incisos XI e XII do art.11 da INC n°001/2017;
- g) Elaborar ao final do cumprimento do objeto a PRESTAÇÃO DE CONTAS;
- h) Protocolar a prestação de contas junto a COOPERANTE, em conformidade com a Cláusula Quinta do presente Termo de Cooperação.

**2.3.** O COOPERADO reconhece que o atraso no cumprimento dos serviços sob sua responsabilidade pode impactar nas ações previstas no Cronograma de Execução das Metas Físicas e conseqüentemente causar atraso ou paralização da obra.

### CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência deste instrumento é de 36 (trinta e seis) meses contados a partir da data de sua assinatura e de acordo com o Cronograma de Execução das Metas Físicas.

### CLAUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

**4.1.** Este Termo de Cooperação poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo, com as devidas justificativas e mediante solicitação apresentada ao Cooperante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término da vigência, prazo necessário para análise da área técnica, área jurídica e decisão, vedada a alteração do objeto, conforme estabelece IN n° 001/2017.

### CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**5.1.** O COOPERADO deverá apresentar prestação de contas ao Cooperante, em até 30 (trinta) dias após o término da vigência, composta dos seguintes documentos, assinado conjuntamente com o Engenheiro Responsável;

- a) Relatório de Conclusão do Objeto (Anexo VI - SIGCON);
- b) Relatório fotográfico dos serviços executados, com legenda, data e georreferenciado;
- c) Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, Obras e Instalações objeto da cooperação (Anexo VIII - SIGCON).

**5.2.** A não apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS constitui descumprimento de dever legal e deve ser considerada como fator impeditivo para celebração de nova cooperação ou termo de convênio, bem como acarretará inadimplência do COOPERADO junto ao Estado.



Governo do Estado de Mato Grosso  
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

## CLAUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, sem prejuízo das atividades em andamento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência, constituindo motivo para rescisão independentemente de formalização:

- a) O inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- b) O não cumprimento das obrigações assumidas e previamente estabelecidas.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas que surgirem durante a execução do presente Termo de Cooperação.

E por estarem às partes de comum acordo com o pactuado neste Termo de Cooperação, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também subscrevem.

Cuiabá – MT, 14 de julho de 2020.

MARCELO DE OLIVEIRA E SILVA  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

JOÃO BRAGA NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT

### TESTEMUNHAS:

Nome Juliana Gomes Ribeiro  
CPF: 027.850.525-02

Nome Tatiane  
CPF: 062122411-12



SINFRA

## SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0187-2020

PROCESSO: 216200/2020

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, para execução de serviços específicos em obra de Pavimentação de 48,2 Km da Rodovia MT-492/MT-249, no trecho início do perímetro urbano de Nova Maringá - Rio Alegre ( Divisão São José do Rio Claro/Nova Maringá), dentro do limite territorial do Município de Nova Maringá-MT, onde a mesma ficara responsável pela execução de alguns itens das etapas 2.0, 6.0, 7.0 e 8.0 do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
2.0	TERRAPLENAGEM				
2 S 01 000 00	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	905.521,40	14/07/2020	14/03/2021
2 S 01 010 00	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30m	und	6.578,50	14/07/2020	14/03/2021
2 S 01 012 00	Destocamento de árvores c/ diam.> 0,30m	und	1.209,50	14/07/2020	14/03/2021
6.00	OBRAS COMPLEMENTARES				
6.1	Serviços de Obras Complementares				
2 S 06 410 00	Cerca de arame farpado com suportes de madeira	M	76.523,00	01/03/2022	30/01/2023
Próprio 08	Remanejamento de cerca, com aproveitamento de material	M	1.616,60	01/03/2022	30/01/2023
Próprio 09	Remoção de cercas	M	578,20	01/03/2022	30/01/2023
2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	M²	255.121,00	01/01/2023	30/05/2023
2 S 05 100 00	Eleivamento	M²	9.935,51	01/01/2023	30/05/2023
6.2	Transporte de Material de Obras Complementares				
2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada	tKm	86.560,22	01/03/2022	30/05/2023
2 S 09 002 90	Transporte comerc. c/ Carr. em rodovia pavimentada	tKm	76.052,91	01/03/2022	30/05/2023
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/carroc. em rodovia não pavimentada	tKm	123.085,62	01/03/2022	30/05/2023
7.0	SINALIZAÇÃO				
4 S 06 100 31	Pintura faixa-tinta b.acrílica emuls. Água-2 anos	M²	17.856,11	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 100 32	Pintura setas/zebrado-tinta b.acrílica emuls. Água-2a.	M²	219,96	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 200 02	Forn. e implant. Placa sinalização tot. refletiva	M²	138,75	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 121 01	Forn. E colocação de tacha reflet. biredicinal	und	10.873,00	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 120 11	Forn. E colocação de tacha reflet.monodicional	und	83,00	01/07/2022	30/05/2023
4 S 06 121 11	Forn. E colocação de tacha reflet. biredicinal	und	43,00	01/07/2022	30/05/2023
8.0	CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
8.1	SERVIÇO DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
2 S 05 102 00	Hidrossemeadura	M²	416.541,51	01/01/2022	30/04/2022
Próprio 10	Plantio de mudas nativas do cerrado-incluso mudas e fertilizantes	und	3.660,00	01/01/2022	30/04/2022
8.2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE CONTROLE E RECUPERAÇÃO AMBIENTAL				
2 S 09 001 40	Transporte local c/ carroceria em rodovia não pavimentada	tKm	6,33	01/01/2022	30/04/2022
2 S 09 002 90	Transporte comerc. c/ Carr. em rodovia pavimentada	tKm	137,61	01/01/2022	30/04/2022
2 S 09 001 90	Transporte comercial c/carroc. em rodovia não pavimentada	tKm	9,00	01/01/2022	30/04/2022

**FISCAL DO CONVENIO:** Engº. Alexandre Zigoski Américo sob matrícula nº 24906, como fiscal substituto o servidor Engº. Vinicius de Arruda Silva sob matrícula nº 296637

**INÍCIO:** 14/07/2020 - **TÉRMINO:** 14/07/2023

**CONVENIENTES:** SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ-MT.

## EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº. 0186-2020

PROCESSO: 211861/2020

**OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o estabelecimento de parceria entre as partes, em regime de mútua colaboração, sem transferência de recursos financeiro, visando a delegação de competência da SINFRA para PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO, para execução de serviços específicos em obra de Pavimentação de 33,07 Km da Rodovia MT-492/MT-249, no trecho início do perímetro urbano de São José do Rio Claro - Rio Alegre ( Divisão São José do Rio Claro/Nova Maringá), dentro do limite territorial do Município de São José do Rio Claro-MT, onde a mesma ficara responsável pela execução de alguns itens das etapas 2.0, 6.0, 7.0 e 8.0 do Projeto Executivo já aprovado pela Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente Termo.

O **COOPERADO** assume e se compromete a executar os serviços abaixo discriminados, de acordo com o Quadro de Quantidades e Custos sem Desoneração Fiscal, parte integrante do Projeto Executivo aprovado pela SINFRA:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	INÍCIO	FIM
2.0	TERRAPLENAGEM				
2 S 01 000 00	Desmatamento, deslocamento, limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	M²	629.260,60	14/07/2020	14/03/2021
2 S 01 010 00	Destocamento de árvores D=0,15 a 0,30m	und	4.571,5	14/07/2020	14/03/2021